

Lei nº 480/84

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Edrapecari, Estado de São Paulo, usando as atribuições que me são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Edrapecari, decrete e em promulgação e publicação a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica concedida a soma de primeiro (1º) de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), um aumento de 20% (vinte por cento), aos funcionários e servidores municipais de que tratam as tabelas I, II e III do artigo 1º e artigos 2º, da Lei Municipal nº 445/84, de primeiro (1º) de março de 1984.

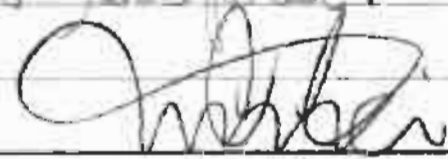
Artigo 2º). As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em primeiro (1º) de maio de 1984.

Edrapecari, 11 de maio de 1984.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Edrapecari, na mesma data supra.


Cleonice Crotti de Lima
Secretária